

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

**CONTRATO Nº 013/2018**

**CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA BAHIA**

**C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99**

**CONTRATADA - AME COMERCIAL DE MATERIAL DE ESCRITORIO  
LTDA-EPP**

**C.N.P.J. - 07.805.424/0001-72**

**ENDEREÇO - AV. VALE DAS PEDRINHAS, Nº 431 NORDESTE,  
SALVADOR /BA**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA E  
HIDRÁULICO.**

**VALOR - R\$ 16.290,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA  
REAIS) VALOR TOTAL ESTIMADO.**

**PROCESSO - Nº 2018000114**

**LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 028/2018**

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE  
ASSINATURA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ATIVIDADE - 2000**

**ELEMENTO - 3390.30/4490.52**

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Angelo Coronel, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AME COMERCIAL DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP**, estabelecida na Av. Vale das Pedrinhas, nº 431 Nordeste, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.424/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Bernardino Moraes Barbosa, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Pregão nº 028/2018, processo nº 2018000114, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03/05/2018, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 9.433/2005, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste é a **aquisição de material de carpintaria e hidráulico**, conforme especificados no Anexo I do Pregão nº 028/2018 e constante (s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade 2000 Elemento 3390.30 / 4490.52 do Orçamento da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, sendo sua vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual 9.433/2005.

O prazo para entrega é de **08 (OITO) dias corridos** após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

### CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância de **R\$ 16.290,00** (dezesesseis mil duzentos e noventa reais).

Os valores acertados envolverão todos os custos direta ou indiretamente incidentes sobre o fornecimento do produto.

As faturas de entrega dos produtos deverão ser encaminhadas à **CONTRATANTE** em 02 (duas) vias, acompanhadas de cópias dos boletins de controle de fornecimento emitidos por ela.

O prazo de pagamento fixado nesta cláusula ficará suspenso em caso de serem constatados erros, incorreções ou irregularidades na emissão das faturas, e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas pela **CONTRATADA**.

Na hipótese de mora da **CONTRATANTE**, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios do art. 8º do Decreto estadual n.º 2.562/93.

A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local da entrega, observada as normas da Casa;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas

4  
A

neste contrato;

- c) Oficiar à **CONTRATADA** sobre a quantidade e ou qualidade de materiais utilizados pela mesma;
- d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Assinar o termo de reconhecimento e entrega dos materiais fornecidos;
- f) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g) Designar preposto para fiscalizar a entrega dos materiais ora contratados;
- h) A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução da entrega do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018, deve:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

### **CLÁUSULA NONA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

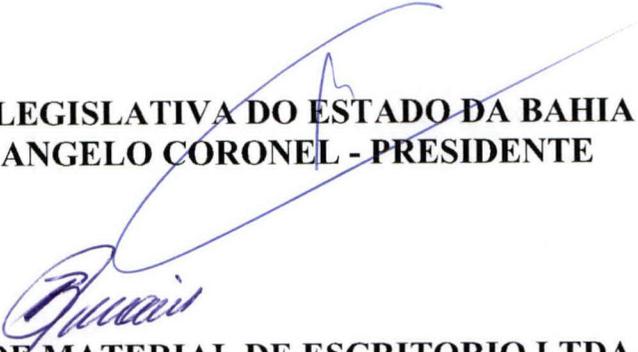
Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual nº 9.433/2005.

A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE**; não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 12 de *junho* de 2018.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
DEPUTADO ANGELO CORONEL - PRESIDENTE**

  
**AME COMERCIAL DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - EPP  
BERNARDINO MORAIS BARBOSA**

### TESTEMUNHAS:

1 -  
2 -

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
Registro às fis. \_\_\_\_\_ do Livro \_\_\_\_\_  
Bahia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUPORE DE PAREDE PARA PAPEL HIGIÊNICO DE 60 A 300 MTS, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	30 unidades	R\$24,20	R\$726,00
02	SUPORE DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	20 unidades	R\$23,40	R\$468,00
03	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE MULTIUSO 12 LITROS COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	30 unidades	R\$151,00	R\$4.530,00
04	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE MULTIUSO 20 LITROS COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	30 unidades	R\$233,00	R\$6.990,00
05	CADEADO DE 25MM, HASTES REFORÇADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO C/02 CHAVES, CAIXA COM 20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	03 caixas	R\$308,00	R\$924,00
06	CADEADO DE 30MM, HASTES REFORÇADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO C/02 CHAVES, CAIXA COM 20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	03 caixas	R\$364,00	R\$1.092,00
07	CADEADO DE 40MM, HASTES REFORÇADA, CORPO EM LATÃO MACIÇO C/02 CHAVES, CAIXA COM 20 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	03 caixas	R\$520,00	R\$1.560,00
<b>VALOR TOTAL DE R\$16.290,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)</b>				

estudo deve ser mantido, logo, acompanho o veto do Executivo.

Por oportuno, gostaria de reafirmar perante os meus Pares que o inciso que veta esta casa de Leis em propor qualquer Projeto que gere algum tipo de acréscimo ou decréscimo no erário, deve ser flexibilizado, uma vez que engessa e restringe este Poder do seu papal de legislar.

É o voto.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2018.

VOTOS DOS SRS.(AS) DEPUTADOS(AS) AO PARECER:

PRESIDENTE: Rosemberg Pinto Lula.

A FAVOR: Euclides Fernandes (relator), Antônio Henrique Júnior, Bira Corôa Lula, Ivana Bastos, Pablo Barrozo, Roberto Carlos e Zé Raimundo Lula

## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	AME COMERCIAL DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - EPP
C.N.P.J.	07.805.424/0001-72
ENDEREÇO	AV. VALE DAS PEDRINHAS, Nº 431 NORDESTE - SALVADOR /BA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA E HIDRÁULICO.
VALOR	R\$16.290,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS) VALOR TOTAL ESTIMADO.
PROCESSO Nº	Nº 2018000114
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 028/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 11/06/2018 À 10/06/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30/4490.52

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	AME COMERCIAL DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - EPP
C.N.P.J.	07.805.424/0001-72

ENDEREÇO	AV. VALE DAS PEDRINHAS, Nº 431 NORDESTE - SALVADOR /BA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA E HIDRÁULICO.
VALOR	R\$1.780,00 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS) VALOR TOTAL
PROCESSO Nº	Nº 2018000114
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 028/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 11/06/2018 À 10/06/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30/4490.52

## SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

### ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

ATOS:

Nº. 4.262/2018 - Exonerar EURICO BONFIM ISAAC DA SILVA, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Presidência) Nível SP-20, a partir de 01/06/2018.

Nº. 4.272/2018 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Tom Araújo) na forma abaixo relacionada, a partir de 12/06/2018:

NOME	DE	PARA
LUANA ARAUJO NOVAIS ROZA	SP-25	SP-24

Nº. 4.273/2018 - Nomear MARIA JOSE DE LIMA SILVEIRA, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Tom Araújo) Nível SP-08, a partir de 12/06/2018.

Nº. 4.274/2018 - Exonerar EDILEUZA JESUS DOS SANTOS, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Rosemberg Pinto) Nível SP-17, a partir de 12/06/2018.

Nº. 4.275/2018 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Rosemberg Pinto) na forma abaixo relacionada, a partir de 12/06/2018:

NOME	DE	PARA
ANDRE LUIS DANTAS DA SILVA	SP-15A	SP-18

Nº. 4.276/2018 - Nomear GLAUBER CUNHA PHILADELPHO, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Rosemberg Pinto) Nível SP-11, a partir de 12/06/2018.

Nº. 4.277/2018 - Autorizar a mudança de nível e lotação dos Secretários Parlamentares (Gab. Dep. Nelson Leal), na forma abaixo relacionada, a partir de 11/06/2018:

NOME	DE	PARA	NÍVEL
	NÍVEL	LOTAÇÃO	
GEORGE JULIANO SANTOS DE AMORIM	SP-18B	Corregedoria Parlamentar	SP-15
FABIO DE OLIVEIRA TRINDADE	SP-20	Corregedoria Parlamentar	SP-13

Nº. 4.278/2018 - Autorizar a mudança de nível e lotação do Secretário Parlamentar (Corregedoria Parlamentar), na forma abaixo relacionada, a partir de 11/06/2018;